



000064

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI N.º 595/2011, DE 23 DE MAIO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CELBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de desenvolvimento Social.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I** – a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;
- II** – a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
- III** – a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de maio de 2.011.


Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

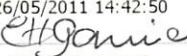
Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0250-2011

Documento Publicado Afixação Nesta Data

26/05/2011 14:42:50


Edna Huss Garcia



Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra